

Termo de Adesão

Este Termo tem como objetivo comunicar as orientações, normas e demais informações pertinentes a Conferência Multidistrital de Rotaract Club a ser realizado nos dias 24, 25, 26,27 e 28 de Janeiro de 2018 – A CONARC da Liderança, com tema: “Liderança: A importância das Relações Humanas na Formação de Líderes em Rotaract”, na Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC (Av. Independência, 2293, Bairro: Universitário, Cidade: Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96815-900).

1. Do Objetivo

1.1 O objetivo da Conferência Multidistrital de Rotaract Clubs é reunir rotaractianos dos 38 distritos brasileiros de Rotary International para atividades de treinamento, planejamento, informação, conferência dos trabalhos realizados, companheirismo e realização dos concursos nacionais de oratória e de projetos.

2. Da Inscrição

2.1. A inscrição na CONARC 2018 implica na aceitação deste termo de adesão como pré-requisito para acesso aos formulários de inscrição, de acordo com seus termos mediante confirmação de inscrição;

2.2. As inscrições serão feitas somente através do endereço eletrônico <http://rotaractbrasil.org.br/conarc/inscricao/> a partir do dia 26 de março de 2017, conforme divulgação dos lotes, que acontecerão com antecedência mínima de 3 dias da abertura das inscrições de cada lote ou até atingir o limite máximo de 700 pessoas.

2.3. São de total responsabilidade do participante as informações prestadas no ato da inscrição, sendo estas usadas na emissão de crachás, listas de presença e certificados, não cabendo requisições posteriores;

2.4. No ato da inscrição, o participante estará aderindo à inscrição integral do evento;

2.5 Serão aceitas inscrições de Portadores de Necessidades Especiais, momento no qual o portador deverá informar o equipamento ou facilitação necessária para sua adequação ao evento.

2.5.1 Para fins de definição, conforme o artigo 2º da lei 13.146, “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

2.5.2. A comissão, visando o melhor tratamento de todos os inscritos, na hora do recebimento da inscrição, avaliará se há possibilidade de efetivamente fornecer o aparato necessário para participação em atividades. Caso não haja, a inscrição será cancelada e seu valor, restituído no seu todo.

2.5.3. Para fins de comprovação da condição de Portador de Necessidades Especiais, mencionada no item 2.5.1, serão aceitos somente atestados médicos devidamente assinados e carimbados, com o Código Internacional de Doenças (CID) e narrativa da incapacidade;

3. Dos Valores de Inscrições

3.1 As inscrições serão disponibilizadas e distribuídas em lotes: o 1º (primeiro) lote terá 100 vagas, apenas para Rotaractianos, o 2º (segundo), 200 vagas, o 3º (terceiro), 300 serão para toda a família Rotária. Será aberto um lote especial com 120 vagas para Representantes Distritais de Rotaract, Representantes de CNO e CNP.

3.2 Os lotes terão os seguintes valores:

- 1º lote R\$370,00, apenas para Rotaractianos;
- 2º lote R\$420,00;
- 3º lote R\$470,00;
- Lote Especial R\$370,00.

3.1.1 Os valores acima nominados referem-se aos pagamentos à vista. Excluem-se, aqui, acréscimos por parcelamento.

4. Do Pagamento

4.1. O pagamento da inscrição é feito por meio eletrônico no ato da inscrição com o valor de acordo com cada lote e pacote escolhido pelo participante;

4.1.1 O pagamento via boleto bancário, será permitido em até 9 (nove) vezes, desde que o último pagamento ocorra até dezembro de 2017.

4.1.2 No boleto, a parcela vence aos 10 (dez) dias de cada mês com possibilidade de pagamento até dia 25, acrescido de juros e multas, sob pena de cancelamento da inscrição, sendo possível refazê-la ao abrir um novo lote.

4.1.3 Até o 25º dia do mês, poderá o boleto vencido ser atualizado clicando no link disponível no e-mail enviado no momento da inscrição, do Boleto Fácil. Após esta data não será possível o pagamento da parcela vencida.

4.1.4 Caso a parcela não tenha sido paga até o prazo limite mensal, dia 25, a inscrição será automaticamente suspensa, e o inscrito receberá um e-mail com esta informação e procedimento para reativar sua inscrição. No momento em que a inscrição for suspensa, será gerada uma multa de R\$50,00 que deverá ser paga concomitantemente com a parcela de reativação.

4.1.5 Se o inscrito não reativar sua inscrição no prazo máximo de 15 dias, a contar da última data de vencimento do boleto, ou seja, dia 25, a mesma será cancelada.

4.1.6 Quando a inscrição for cancelada, após o recebimento do e-mail de cancelamento, o inscrito deverá seguir as instruções recebidas, para solicitar o reembolso dos valores pagos.

4.1.7 Serão acrescidos juros por boleto emitido se o pagamento for feito à prazo. O valor corresponde a quantidade de parcelas, conforme descrito a seguir: se optado pelo pagamento em 2 (duas) parcelas haverá o acréscimo de R\$4,63 por parcela, 3 (três) parcelas haverá o acréscimo de R\$3,08 por parcela e a partir da 4 (quatro) parcelas haverá o acréscimo de R\$2,50 por parcela.

4.1.8 O pagamento via cartão de crédito será realizado no momento da inscrição, em que poderá ser selecionado de 1 a 18 parcelas (conforme disponibilidade de bandeira do cartão), acrescidas de 2,99% ao mês (contados a partir de 2 parcelas), conforme definido pelo *PagSeguro*.

4.2. A confirmação do recebimento deve ocorrer em até 10 (dez) dias, através do e-mail. Caso o participante não receba a confirmação no prazo indicado deve imediatamente comunicar a comissão responsável pelo e-mail conarc2018@gmail.com.

4.3. Não será permitida no dia do evento qualquer contestação relacionada ao pagamento da inscrição, pois todos os participantes devem estar com a mesma devidamente quitada. Caso não aconteça o integrante não poderá participar do evento.

4.4. A organização do evento não se responsabiliza por inscrições não realizadas no site oficial da conferência.

5. Da transferência de inscrição

5.1 A transferência somente será permitida a partir de outubro de 2017, seguindo orientações que serão disponibilizadas aos inscritos. Não será cobrado valor extra para a transferência realizada até dezembro de 2017.

5.2 A partir de janeiro de 2018, transferências poderão ser realizadas somente até o dia 15, mediante pagamento de multa de R\$30,00.

6. Do reembolso;

6.1 No caso de cancelamento da inscrição por inadimplência ou solicitação do inscrito, o mesmo deverá seguir o passo a passo que será enviado via e-mail para receber o reembolso, de até 80% do valor pago, em até 30 dias da solicitação de reembolso, conforme segue:

- Cancelamentos até agosto de 2017, será reembolsado 80% do valor pago;

- Cancelamentos até setembro de 2017, será reembolsado 70% do valor pago;
- Cancelamentos até outubro de 2017, será reembolsado 60% do valor pago;
- Cancelamentos em novembro e dezembro de 2017, será reembolsado 50% do valor pago;
- Em janeiro a inscrição não poderá ser cancelada.

6.2 No caso de ter sido suspensa a inscrição, paga-se a multa para a reativação. Uma vez paga, a multa não será restituída.

7. Das Normas de Conduta e Disposições Gerais

7.1 É expressamente proibida a entrada e o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas em todo o complexo onde será realizada a CONARC 2018;

7.2 Em horários e locais específicos, que serão divulgados pela organização do evento, poderá ocorrer o consumo de bebidas alcoólicas, comercializadas no local do evento ou por terceiros autorizados;

7.3 É estritamente proibida a participação de menores de 18 anos, bem como ex-integrantes da família rotária. Caso seja constatado irregularidade na inscrição, o inscrito poderá ter sua inscrição cancelada e perderá o valor já pago.

7.3.1 Excetuam-se a esta regra o caso do Representante de Interact Brasil e demais convidados pela Organização a participar do evento, casos em que prevalecerá o disposto no Manual de Rotary Internacional, Guia de Proteção ao Jovem e Manual de Interact.

7.4 Ao confirmar a solicitação de inscrição, fica declarado que a pessoa possui mais de 18 anos, bem como é rotaractiano ou representante da Família Rotária autorizado a participar.

7.5 É proibida toda e qualquer forma de discriminação (racismo, homofobia, entre outros) e atos de preconceito e que atentem aos princípios da ética, moralidade e comportamento previstos no Regimento da CONARC bem como no Manual de Rotary Internacional.

7.5.1 Os casos em que houver o desrespeito a este item serão apurados em conformidade com o que dispõe o Regimento da CONARC, e caso seja necessário, os casos serão encaminhados ao respectivo Governador de Rotary do Distrito ao qual façam parte os envolvidos.

7.6 A organização não se responsabiliza por objetos deixados no local do evento bem como por furtos e desaparecimento de pertences pessoais, sendo que cada participante deverá cuidar e se responsabilizar por seus materiais.

7.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para dirimir quaisquer questões provenientes da Inscrição e relativos à CONARC 2018.

Santa Cruz do Sul, 26 de Março de 2017.

Comissão Organizadora da CONARC 2018: A CONARC da Liderança.